



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## CONTRATO

Contrato nº 1071 2019 – SMS  
Processo nº P004539/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Toledo, Estado de Paraná, sito à Av. Egidio Geronymo Munaretto, nº S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. VIRGILIO DEL GIUDICE JUNIOR** portador da Carteira de Identidade nº 56.493.006-3 SSP/SP e do CPF nº 561.384.829-72, residente e domiciliada no município de Toledo, Estado do Paraná, sito à Rua Pastor Uwe Greggersen, nº 1057 Bairro Jardim Pancera têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 103/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 103/2017, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.


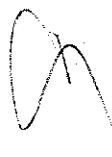
### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Aquisições de **MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios**, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Salvina

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 13.140,00 (Treze mil e cento e quarenta reais).

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	300.00	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,0438	R\$ 13.140,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.140,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos da seguinte classificação:

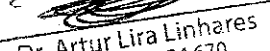
**0701.10301.0102.2011.33903000.**


### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

  
Faliôra



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutico Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

**10.1.3.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.5.** Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

**10.1.6.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.


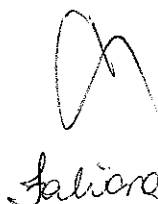
**10.2.4.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

tinta os seguintes dizeres: CAF SOBRAL "VENDA PROIBIDA AO COMERCIO".

**11.3.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

**11.4.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.7.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.8.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.10.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.11.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

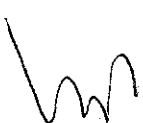
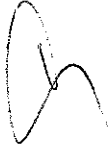
**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

  
  
Faliore



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, designado(a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

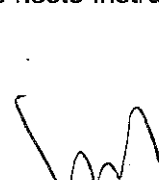


e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de Abril 2019.

  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

  
VIRGILIO DEL GIUDICE JUNIOR

CPF: 561.384.829-72

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 057.750.063-00

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. Fátima Fereira da Silva

CPF: 040.056.309-09

DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC - O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA as datas, horários e locais das entrevistas dos candidatos selecionados na primeira etapa da seleção de vagas para bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, conforme tabela abaixo. Sobral (CE), 25 de abril de 2019 Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

CANDIDATAS	DATA - HORÁRIO
1 ALINY RAFAELLA ALVES DA COSTA	26/04/19 - 08h20
2 BENEDITA BENILDA LINHARES	26/04/19 - 08h20
3 DÉBORA MENDES AUGUSTO	26/04/19 - 08h45
4 FRANCISCA CÉLIA CORDEIRO ARAÚJO CEZÁRIO	26/04/19 - 08h45
5 FRANCISCA MARIA MARQUES	26/04/19 - 09h10
6 FRANCISCA SILVA ARAÚJO SABOIA	26/04/19 - 09h10
7 HELANY RAIMUNDA RAMOS	26/04/19 - 09h35
8 LUCIVÂNIA SOARES DA COSTA	26/04/19 - 09h35
9 MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BATISTA	26/04/19 - 10h00
10 PRISCILLA FONTES BEZERRA MENDES	26/04/19 - 10h00
11 SILVIA MARIA DO NASCIMENTO	26/04/19 - 10h30
12 YONARA DE FARIAS HOLANDA	26/04/19 - 10h30

LOCAL: Secretaria da Educação de Sobral - Rua Viriato de Medeiros, nº 1230, 2º andar, em Sobral/CE.

**PORTARIA Nº 040/2019 - SME, DE 16 DE ABRIL DE 2019 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 2074/18. **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P067700/2019, correspondente ao acidente envolvendo 01 (um) ônibus escolar, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2019, na localidade de Forquilha/CE, a qual transportava 12 (doze) crianças/adolescentes e 03 (três) adultos. Art. 2º. Designar, para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal da Educação: I - Jacyra Pimentel Gomes Sampaio Sales, servidora efetiva, Matrículas nº 937 e 15820, na qualidade de Presidente; II - Charles Antônio Ximenes de Paiva, Gerente DNS 3, Matrícula nº 25.272, na qualidade de Secretário; III - Francisco Ferreira Lopes Junior, Agente Administrativo, Matrícula nº 20.899, como membro. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 16 de abril de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

#### PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CECHETTI & CADINI - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Douglas Cadini. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Geraldo Celso Alves de Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NDS DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgílio Del Giudice Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maurício Cavalcante Filizola. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Teixeira Alves de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.077,00 (quatro mil e setenta e sete reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ericson Bruno Dantas de Moraes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Idaiana Santos Ayres. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017

Extrato do Contrato Nº 106/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato Aquisições de Medicamentos Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 103/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Geraldo Celso Alves de Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de abril de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017

Extrato do Contrato Nº 107/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato Aquisições de Medicamentos Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 103/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 13.140,00 (Treze Mil Cento e Quarenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A Execução Contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Virgílio Dal Giudice Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de abril de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017

Extrato do Contrato Nº 108/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato Aquisições de Medicamentos Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 103/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 136.500,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A Execução Contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Maurício Cavalcante Filizola. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de abril de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017

Extrato do Contrato Nº 109/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato Aquisições de Medicamentos Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 103/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Leonardo Teixeira Alves de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de abril de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017

Extrato do Contrato Nº 110/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato Aquisições de Medicamentos Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 103/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 4.077,00 (Quatro Mil e Setenta e Sete Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Ericson Bruno Dantas de Moraes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de abril de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017

Extrato do Contrato Nº 112/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato Aquisições de Medicamentos Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 103/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 28.250,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Idaiana Santos Ayres. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de abril de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017

Extrato do Contrato Nº 112/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: W2 COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Aquisições de Medicamentos Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 103/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 16.099,60 (Dezesseis Mil e Noventa e

Nove Reais e Sessenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Rafaela Santos de Sousa Araujo. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de abril de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018

Extrato do Contrato Nº 116/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMPRESA EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de manutenção de extintor contra incêndio e recarga, com o objetivo de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 174/2018, ARP Nº 001/2019-SECOG. VALOR GLOBAL: R\$ 13.532,75 (Treze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 26 de abril de 2019 e término em 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Eduardo Paz Barreto Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 26 de abril de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018

Extrato do Contrato Nº 117/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de manutenção de extintor contra incêndio e Recarga, com o objetivo de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 174/2018, ARP Nº 001/2019-SECOG. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 26 de abril de 2019 e término em 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Daniel Arcafi. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 26 de abril de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018

Extrato do Contrato Nº 118/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa M. G. COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de expediente (Papel A-4) para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 115/2018, ARP Nº 11/2018-SECOG. VALOR GLOBAL: R\$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Setenta e Cinco Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A Execução Contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 26 de abril de 2019 e término em 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Marcial José Gallon. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 26 de abril de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2018

Extrato do Contrato Nº 115/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos de fisioterapia e acessórios para estimulação adulto e infantil - li, destinados ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 180/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.918,90 (Três Mil Novecentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente da Célula do Centro de Reabilitação. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 26 de abril de 2019 e término em 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Maria Carolina Sousa dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 26 de abril de 2019.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019-SESE

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 15/05/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do prédio onde funciona a Coordenação Municipal de Trânsito - CMT, situado a Rua Engenheiro José Figueiredo, Nº 1035, Bairro Cohab I, Sobral, Ceará, Modalidade: Tomada de Preços Nº 012/2019-SESE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 26 de abril de 2019.

KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2019-SMS

Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 060/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Apostilar o Contrato Nº 060/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 106/2017, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, Item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.0073.2291.3390.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P063899/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Francisco José Leal de Vasconcelos. Representante da Contratada: Sedine Roberto Stevens. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessor Jurídico da SMS. DATA: 26 de abril de 2019.

